



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.773 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

**CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustado vencimento dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre todos os níveis vigentes.

Art. 2º - O reajuste, na forma do artigo 1º, desta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município que estejam amparados pela paridade constitucional, bem como aos agentes políticos nos termos da Lei Complementar 48/2008.

§ 1º - Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.

§ 2º - O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Patrocínio/MG, 09 de janeiro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

